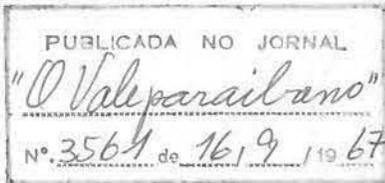




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em,

de

de 19

DECRETO Nº. 1035

DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 2º da Lei nº. 1.364, de 18 de junho de 1967,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 8º, do Decreto nº. 472, / de 25/7/1962, passa a ter a seguinte redação: "artigo 8º - Em caso de impedimento, o Diretor Geral será substituído pelo vice-Diretor e demais membros, sucessivamente, até o seu retorno ao cargo ou a reformulação do Conselho Diretivo por decreto do Prefeito".

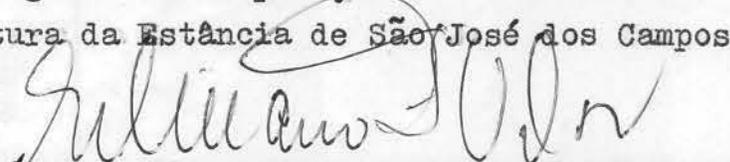
Artigo 2º - Fica revogado o artigo 9º do Decreto nº. 472, de 25/7/1962.

Artigo 3º - A letra "e", do artigo 12, do Decreto nº. 472, de 25/7/1962, passa a ter a seguinte redação: "artigo 12 - letra "e" - Indicar ao Prefeito as nomeações e exonerações dos demais membros do Conselho, exceto do Diretor Artístico".

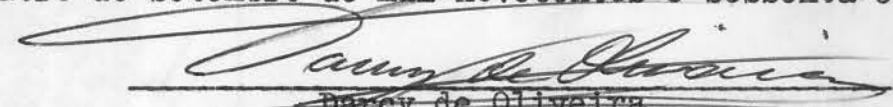
Artigo 4º - A letra "g", do artigo 15 do Decreto nº. 472, de 25/7/1962, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 15, letra "g" - Recolher à Caixa Econômica ou a um Banco designado pelo Diretor Geral os saldos de caixa superiores à quantia a ser fixada por aquele Diretor, através de portaria ou ordem interna".

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
4 de Setembro de 1967.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em quatro de setembro de mil-novecentos e sessenta e sete.-


Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Administração.

A
10-10-67
[Signature]